ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2884, DE 26 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10, *CAPUT* E INCISO III, DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 3.058, DE 21 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 10, *caput* e o inciso III, do artigo 13 da Lei nº 3.058, de 21 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e apresentação de curriculum vitae".

.....

"Art. 13 - .....

I – .....

II – .....

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista e exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV – .....".

.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 366289 e CRC: 0B2F9A72

MENSAGEM Nº 2685/2022

Excelentíssimo Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2884, de 26 de julho de 2022, que **"Altera a redação do artigo 10, *caput* e inciso III, do artigo 13 da Lei nº 3.058 de 21 de julho de 2022 e dá outras providências",** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A matéria objetiva excluir a prova prática destinada à seleção de Psicólogo, Médico Veterinário e Pedagogo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, alterando-se dispositivos da Lei Municipal nº 3.058, de 21 de julho de 2022.

Para a escolha do profissional, com a alteração, se levará em conta a avaliação curricular e entrevista.

Por fim, diante da real necessidade de se proceder às alterações e dar continuidade nos trabalhos para atender aos serviços essenciais, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 26 de julho de 2022

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 366289 e CRC: 0B2F1972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 278/GP/2022

Em, 26 de julho de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 2884, de 26 de julho de 2022, que **"Altera a redação do artigo 10, *caput* e inciso III, do artigo 13 da Lei nº 3.058 de 21 de julho de 2022 e dá outras providências"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 366289 e CRC: 0B2F1A72

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2884**	**02/08/2022**

ID: **366286**
CRC: **C8A2FAF2**
Processo: **1-2433/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **02/08/2022 09:30:56** Finalização: **02/08/2022 09:35:19**

Processo

Documento

MD5: **9461AB4ED112073F171D2F83AA91DD24**

SHA256: **8CA88B78F27B784A79E10C80D2664CC68EE63FBBA2C23D9084F4CE603A455CFE**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10, CAPUT E INCISO III, DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 3.058, DE 21 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/08/2022 09:30:56

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	02/08/2022 09:30:56

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 2433	02/08/2022	366343

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	02/08/2022 09:51:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 366286 e o CRC C8A2FAF2.

ID: 366529 e CRC: 1D2F1971

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-2433/2022

Abertura: **22 de julho de 2022 (sexta-feira) às 09:50:35 hs**

Interessado: **SEMSAU**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

Proposta de alteração da Lei Municipal nº 3.058, de 21 de julho de 2022.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	22/07/2022 10:21:35	26/07/2022 11:38:46

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 2433	22/07/2022	1	2	358871
2	Lei 3058	21/07/2022	5	3	358390
3	Aviso de Publicação 899	21/07/2022	1	8	358412
4	Aviso de Publicação 2460	21/07/2022	1	9	358526
5	Memorando 715	22/07/2022	2	10	358873
6	Despacho Integrado 1	22/07/2022	1	12	358951
7	Projeto de Lei 2884	02/08/2022	4	13	366286

ID: 366529 e CRC: 162E3957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-2433/2022

No dia 22 de julho de 2022 às 09:50 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-2433/2022 o presente processo, através de SEMSAU, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

Proposta de alteração da Lei Municipal nº 3.058, de 21 de julho de 2022.
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 22/07/2022 às 09:52, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **358871** e o código verificador **F510B87A**.

Referência: Processo nº 1-2433/2022. Docto ID: 358871 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 3058, DE 21 DE JULHO DE 2022

-

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais para o cargo de Médico Veterinário, Psicólogo e Pedagogo, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2° - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez.

§ 1° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3°- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4°- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - a pedido do contratado;

III - por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1° - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2° - A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3° - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7°- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 9°- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2882, DE 18 DE JULHO DE 2022

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Médico Veterinário	01	Superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho	40h	Centro de Zoonoses - CANIL	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Pedagogo	01	Superior em Pedagogia, com registro no Conselho	40h	CAPS	**R$ 4.230,05 +** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Psicólogo	01	Superior em Psicologia, com registro no Conselho	40h	AME	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Nível Superior
Médico Veterinário
Superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho.
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e

efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária. Realizar eutanásia e necropsia animal. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Nível Superior
Psicólogo
Superior em Psicologia, com registro no Conselho.
Avaliar comportamento individual, grupal e institucional. Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal. Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas. Realizar acompanhamento terapêutico no pré e pós-cirúrgico. Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas. Discussão de casos. Reuniões administrativas. Visitas domiciliares etc. Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas. Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício

da função. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal, em especial a Equipe Volante.

Nível Superior
Pedagogo
Superior em Pedagogia, com registro no Conselho.
Supervisionar/desenvolver as oficinas terapêuticas e orientar e coordenar o pessoal. Atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS, aplicando as técnicas inerentes à profissão.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 21/07/2022 às 12:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **358390** e o código verificador **978E4187**.

Respostas

Seq.	Documento	Data	ID
1	Aviso de Publicação 899	21/07/2022	358412
2	Aviso de Publicação 2460	21/07/2022	358526

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 358390 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 899
Data da Publicação: 21/07/2022

Referência: Lei 3058 de 21/07/2022 (ID 358390)

Processo Administrativo: 2125 / 2022

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de julho de 2022

Leila Giane Cardozo
Assistente Executivo da Procuradoria Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Leila Giane Cardozo**, **Assistente Executivo da Procuradoria Jurídica**, em 21/07/2022 às 12:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **358412** e o código verificador **672DF4D1**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3058	21/07/2022	358390

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 358412 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 2460
Data da Publicação: 21/07/2022

Referência: LEI Nº 3058, DE 21 DE JULHO DE 2022
Processo Administrativo: 2125 / 2022

Ementa:
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de julho de 2022

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
Agente de Serviços Diversos

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**, **Agente de Serviços Diversos**, em 21/07/2022 às 13:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **358526** e o código verificador **8B9993F1**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3058	21/07/2022	358390

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 358526 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 715/SEMSAU/2022
Em 22 de julho de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Proposta de alteração da Lei Municipal nº 3.058, de 21 de julho de 2022.

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a elaboração de projeto de lei propondo a alteração da Lei Municipal nº 3.058, de 21 de julho de 2022, que trata-se sobre a aprovação de elaboração de Processo Seletivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se a alteração devido que não será realizado a prova prática aos cargos solicitados (PSICÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO E PEDAGOGO). Diante disso, a descrição abaixo deverá ser modificada.

Onde se lê:
Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Leia-se:
Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e apresentação de *curriculum vitae.*

Onde se lê:
Art. 13.
III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

Leia-se:
Art. 13.
III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 22/07/2022 às 10:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **358873** e o código verificador **1E72AAD9**.

Referência: Processo nº 1-2433/2022. Docto ID: 358873 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-2433/2022

Data/Hora: **22/07/2022 10:21:35**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ATENDER O MEMORANDO Nº 715.

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 22/07/2022 às 10:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **358951** e o código verificador **1ABFDEB1**.

Referência: Processo nº 1-2433/2022. Docto ID: 358951 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2884, DE 26 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10, *CAPUT* E INCISO III, DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 3.058, DE 21 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 10, *caput* e o inciso III, do artigo 13 da Lei nº 3.058, de 21 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e apresentação de curriculum vitae".

.....

"Art. 13 - .....

I – .....

II – .....

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista e exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV – .....".

.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 366249 e CRC: 1BA2B952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2685/2022

Excelentíssimo Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2884, de 26 de julho de 2022, que **"Altera a redação do artigo 10, *caput* e inciso III, do artigo 13 da Lei nº 3.058 de 21 de julho de 2022 e dá outras providências",** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A matéria objetiva excluir a prova prática destinada à seleção de Psicólogo, Médico Veterinário e Pedagogo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, alterando-se dispositivos da Lei Municipal nº 3.058, de 21 de julho de 2022.

Para a escolha do profissional, com a alteração, se levará em conta a avaliação curricular e entrevista.

Por fim, diante da real necessidade de se proceder às alterações e dar continuidade nos trabalhos para atender aos serviços essenciais, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 26 de julho de 2022

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 366349 e CRC: 1BAE8952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 278/GP/2022

Em, 26 de julho de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 2884, de 26 de julho de 2022, que **"Altera a redação do artigo 10, *caput* e inciso III, do artigo 13 da Lei nº 3.058 de 21 de julho de 2022 e dá outras providências"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 366249 e CRC: 1BAE8952

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2884**	**02/08/2022**

ID: **366286**
CRC: **C8A2FAF2**
Processo: **1-2433/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **02/08/2022 09:30:56** Finalização: **02/08/2022 09:35:19**

Processo Documento

MD5: **9461AB4ED112073F171D2F83AA91DD24**

SHA256: **8CA88B78F27B784A79E10C80D2664CC68EE63FBBA2C23D9084F4CE603A455CFE**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10, CAPUT E INCISO III, DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 3.058, DE 21 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/08/2022 09:30:56

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	02/08/2022 09:30:56

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	02/08/2022 09:51:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 366286 e o CRC C8A2FAF2.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**2433**	**02/08/2022**

ID: **366343**
CRC: **16CE8057**
Processo: **1-2433/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **02/08/2022 09:58:37** Finalização: **02/08/2022 09:59:19**

Processo

Documento

MD5: **BDDA257FD1C56BBF12AFA275C13AB4E9**

SHA256: **6350C459D888341615A1CFF6796FA2675354A1A92B6D7D51440F0506B740AD12**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10, CAPUT E INCISO III, DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 3.058, DE 21 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/08/2022 09:58:37

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	02/08/2022 09:58:37

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2884	02/08/2022	366286

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 366343 e o CRC 16CE8057.

ID: 366529 e CRC: 1D2F1971

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2884**	**02/08/2022**

ID: **366529**
CRC: **1D2F1971**
Processo: **17-383/2022**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **02/08/2022 11:12:51** Finalização: **02/08/2022 11:14:28**

Processo

Documento

MD5: **80CEDB54566A0328D651AE326AEF9881**

SHA256: **37347FD12E523E049E42ECC2B8E4A62BB3FCF436C95DD88B8D89EB066D6EF73C**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2884/22 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	02/08/2022 11:12:51

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	02/08/2022 11:12:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	02/08/2022 11:14:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 366529 e o CRC 1D2F1971.